- LEI Nº 889/80 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE ADESÃO, TERMO DE AJUSTE E TERMOS ADITIVOS COM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO CIATA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, Termo de Adesão, Termo de Ajuste e Termos aditivos com o Ministério da Fazenda e a Secretaria de Estado da Fazenda, visando a implantação e manutenção do Projeto Ciata, no Municipio.

ARTIGO 2º) - Para atender aos gastos decorrentes da execusão da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 03080300 do orçamento de 1.981.

§ Único: O Prefeito Municipal solicitará em época própria novo crédito, caso o montante autorizado se torne insuficiente para atender aos encargos financeiros decorrentes da execusão desta Lei.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de novembro de 1.980.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário